

“Itaú Unibanco S/A, em cumprimento à determinação judicial proferida no dia 04/05/2017 nos autos do processo nº 0303826-82.2015.8.24.0036, esclarece que o edital de intimação publicado em 22/01/2015 neste jornal, por meio do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão – SC, em nome do Sr. Diego Machado Enke, foi equivocado. O Itaú Unibanco S/A lamenta o ocorrido.”